



COMISSÃO
DE
DIREITO
AMBIENTAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA
COMISSÃO DE DIREITO AMBIENTAL – CDA

Jornalista Rubens Nóbrega

Assunto: **Intervenções na Av. Beira-Rio**

I. Introdução e Contextualizando

Recentemente houve discussões sobre a **supressão vegetal** – *também chamada de devastação ou limpeza a depender do lado que se observa* – na Avenida Beira Rio já próximo ao Altiplano e Cabo Branco. A discussão resume-se a dois polos, com posições divergentes:

a) Secretaria de Meio Ambiente de João Pessoa: Defendendo a remoção da vegetação na área de APP, por ser o caminho mais adequado ambientalmente, licenciado pela SEMAM e planejado administrativamente.

b) Ong's, professores da UFPB e membros da sociedade civil: Expurgando a iniciativa da prefeitura, seja pelo viés legal (lei 12.651 – Novo Código Florestal); seja pela falta de licenciamento estadual/federal (como exigência normativa); seja pela impressionante rapidez na execução sem a menor decantação dessa ação com a cidade.

Feita esta introdução, diante da distância que separam as teses, somente uma deve prevalecer, mas qual delas?



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA
COMISSÃO DE DIREITO AMBIENTAL – CDA

II. Uma Flecha e um Machado após lançados, não voltam

A frase pertence a Sun Tzu, no seu livro a arte da Guerra, inspirado em outro provérbio chinês: Há três coisas que nunca voltam atrás, a flecha lançada, a palavra pronunciada e a oportunidade perdida. Nessa situação, imaginando o uso do machado para derrubar as tais árvores dentro a APP – Área de Preservação Permanente – dever-se-ia ter uma **cautela adicional**, pois após derrubadas, levarão **anos/décadas** para restaurar o ambiente.

Legalmente, a área atingida está dentro dos **30 metros** (até mais) que define o art. 4º da lei 12.651/12. Isso significa que, não poderia a SEMAM simplesmente remover a vegetação, **com base em uma licença** (não exposta) **concedida por ela mesma**. Ora, qual a legitimidade desse ato? Não caberia a SEMAM promover tal licença, muito menos não expô-la (por mais que não lhe fosse competência originária). Haveria do órgão ambiental estadual e/ou federal autorizar – de **forma excepcional** – a remoção de vegetação em APP, quando não houver outra forma técnica ou metodológica de resolver a situação.

Para evitar uma longa exposição jurídica (que não é o propósito deste documento), é preciso fazer outros contrapontos sob a tese da SEMAM:

- **Inquérito Policial:** Afirmou o secretário que apresentará os esclarecimentos. Causa um certo **ESPANTO** e **perplexidade**, um secretário municipal afirmar que na persecução criminal haverá de ser esclarecido os pontos. Não seria mais fácil... fazer isto... **ANTES?! Publicizar, planejar** para só então executar seria o caminho menos agressivo e desgastante a se tomar.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA
COMISSÃO DE DIREITO AMBIENTAL – CDA

- **Replântio:** É o mínimo que se pode fazer. Na realidade, replantar só minimiza o dano evidente pela extração da mata ciliar. Há técnicas bem menos invasivas de se “limpar” (difícil acreditar ser apenas uma limpeza) o Rio Jaguaribe. E mais, quantos anos serão necessários para esse replântio alcançar o status anterior? Além do mais não faz muito sentido esse método escolhido, perceba:



Diante da Poluição, remove-se a mata para limpar, depois replanta, novamente o rio fica assoreado, remove a mata, replanta... é um ciclo sem fim e completamente viciado de metodologia. O replântio, ao que parece, é mais para **desconfigurar a lesão ambiental**, na prática esse replântio não se desenvolverá com a execução do mesmo procedimento, afinal sempre será preciso remover a vegetação para fazer a limpeza. Ao nosso entender, um equívoco.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA
COMISSÃO DE DIREITO AMBIENTAL – CDA

- **Ações feitas a Jato:** Impressionante como as decisões em meio ambiente são tomadas e executadas numa velocidade impressionante. Celeridade no serviço público é algo raro, mais raro ainda quando essa celeridade não vem associada há um erro que lesa o meio ambiente em benefício as chamadas “obras de concreto”.
- **Reincidência:** Já não é a primeira vez que ações em detrimento ao meio ambiente são tomadas rapidamente, como noticiadas no final de 2016 e início de 2017 pelo Jornal da Paraíba a respeito das galerias de águas pluviais que contaminam as praias...

III. Pensamentos Diferentes da Prefeitura

Não só os movimentos civis se contrapõe a ação da prefeitura, em defesa do Meio Ambiente, preservação de Rios e Florestas sem prolongar o que cada um diz, citemos alguns:

- ✓ **Legal:** Novo Código Florestal - Lei nº 12.651/12.
- ✓ **Religiosa:** **Encíclica Papal** (Papa Francisco LAUDATO SI, Vaticano 24.05.2015) e **Campanha da Fraternidade** 2017 (Biomás Brasileiros em Defesa da Vida);
- ✓ **Cultural:** Samba enredo da Campeã **Portela** 2017;
- ✓ **Acadêmica:** Pareceres da UFPB.
- ✓ **Nobel de Economia:** Amartya Sen, o qual entende que quando o desenvolvimento baseia-se na premissa de que ações imediatistas urbanas sobrepõem-se ao meio ambiente nos países em desenvolvimento, haverá uma perda da qualidade ambiental de rios, mananciais, ar que custará dezenas de vezes mais para ser



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA
COMISSÃO DE DIREITO AMBIENTAL – CDA

(quando possível) restaurado, movimento que países da Europa e Norte-Americanos passaram e precisaram aplicar cifras consideráveis de dólares.

IV. A falta de um Estudo Técnico Específico

Talvez seja o **fato mais assustador** de todos. Se houvesse de fato um estudo, o Secretário seria o primeiro a apresentá-lo a imprensa e a sociedade para fazer o contraponto das teses levantadas contra a ação da Prefeitura. Assim como em outros casos no Brasil (Belo Monte e Mariana), **estes estudos só aparecem depois...** enquanto isto, o desgaste já tomou uma forma que será muito caro (*talvez inviável*) de recuperar. Associe-se isto ao elemento chamado “**esquecimento**”, que é natural que ocorra diante das múltiplas notícias e situações que acontecem no dia-dia da cidade.

O difícil é resistir nesse período onde ainda está “em alta” o assunto. Após esse período, a calma voltará e o meio ambiente será o responsável para se regenerar, seja ou não pela vontade do poder público...

Se este procedimento e metodologia continuar, isto é, remover vegetação – *ciliar ou não* – dos rios para **LIMPAR (?)**, em breve teremos uma drástica redução nos rios urbanos e vegetação nativa em João Pessoa.

Detalhe: É possível que com a remoção da mata ciliar que fica na **BEIRA** do rio, tenhamos que alterar o nome da avenida para **Rio**, porque as beiras já não existirão mais...



COMISSÃO
DE
DIREITO
AMBIENTAL

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA
COMISSÃO DE DIREITO AMBIENTAL – CDA**

V. Conclusão

Diante de todo este contexto, fica semi-insustentável a tese levantada pelo poder público municipal, motivo pelo qual, a comissão deliberou no dia 24.03.2017, pela rejeição das ações desenvolvidas e apoio sólido a apuração de responsabilidade pela supressão e retirada da vegetação. A Comissão permanecerá atenta às condutas e conta com a colaboração da população, para a participação no plantio de novas espécies de vegetação na área e para futuras denúncias assim que diagnosticarem a atuação degradante de qualquer pessoa ou órgão sobre **nosso** meio ambiente.

PEDRO NÓBREGA CÂNDIDO

Advogado

Presidente Da Comissão De Direito Ambiental

PRISCILLA CARNEIRO DE OLIVEIRA

Advogada

Membro Da Comissão De Direito Ambiental

RAFAEL MAIA MUNIZ DA CUNHA

Advogado

Membro Da Comissão De Direito Ambiental

ANA FLÁVIA QUEIROGA

Advogada

Membro Da Comissão De Direito Ambiental